

2^a CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

Matrícula 34.768

Aracaju/SE, 03 de março de 2000

IMÓVEL: Apartamento nº 301, e respectiva fração ideal de terreno do **Edifício Residencial NEUCHATEL**, situado na rua Jornalista Paulo Costa, nº 775, Bairro Atalaia Velha, nesta Capital. TERRENO - Domínio útil correspondente a fração ideal de 840,00m² de um terreno acrescido de marinha, compreendendo os lotes sob nºs. 295 e 296, do Loteamento Regina Coeli, distando 45,00ms da rua "E", com a frente para o noroeste onde mede 24,00ms de largura de frente a fundos e 34,00ms de comprimento em ambos os lados. Limita-se pelo noroeste com a rua "A", atual rua Jornalista Paulo Costa, ao sudoeste e nordeste com terreno aforado à EMURB, e ao sudeste com terreno aforado à EMURB e José Osvaldo Machado Silva. APARTAMENTO - O apartamento 301 do Edifício Residencial NEUCHATEL, é composto de sala, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, varanda, 03 quartos (sendo um suite), circulação e banheiro social, área útil de **82,06m²**, área total de 106,10m², área comum de **384,73m²**, e fração ideal de 1/16 igual a **52,50m²**, além do direito a uma vaga de garagem coberta no andar térreo.

REGISTRO ANTERIOR - MATRÍCULA - 29.421, Livro 02.

PROPRIETÁRIA: TECNOCONSULT ENGENHARIA LTDA., com sede na rua Urquiza Leal, nº 532, Bairro Salgado Filho, nesta Capital, CGC/MF nº 32.780.785/0001-59.

R.1 - Em 03 de março de 2000. **COMPRA E VENDA.** Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em notas do 3º Ofício desta Capital, em 03 de março de 2000, livro 256, fls. 031, a proprietária vendeu o imóvel objeto da presente matrícula a **ANTÔNIO VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, militar, residente e domiciliado na rua Jornalista Paulo Costa, 775, aptº 301, Edf. Neuchatel, bairro Atalaia Velha, nesta capital, C.I. 124.797-2-SSP/SE., CIC 022.290.565-49, pelo preço de R\$ 36.000,00.

R.2 - Em 09 de dezembro de 2013 - **PENHORA** - Procedo o presente registro em face do Ofício nº 498/2013, de 28 de novembro de 2013, referente ao Processo nº. **201240801732**. Natureza: Execução de Título Judicial. Exequente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL NEUCHATEL**. Executado: **ESPÓLIO ANTONIO VASCONCELOS**. O MM Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível, Dr. Glauber Dantas Rebouças, determina a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Selo nº SEDA1309529.

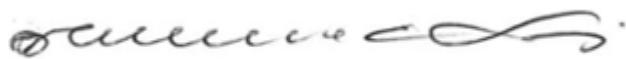
R.3 - Em 14 de janeiro de 2014. **PENHORA.** Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 12 de dezembro de 2013 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 02 de janeiro de 2014. Processo: **201112202736 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICIPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADO: **ANTONIO VASCONCELOS**. A MM. Juíza de Direito, Dra. Maria da Conceição da S. Santos, manda que se proceda a PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Selo nº SEDA1679430.c

AV.04 - Em 01 de março de 2014 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Procedo a presente averbação em face do Ofício nº 210/2014, de 20 de fevereiro de 2014, referente ao Processo nº **201112202736 (eletrônico)**, Natureza: Execução Fiscal. Exequente: **MUNICÍPIO DE ARACAJU** e Executado: **ANTONIO**

2^a CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

VASCONCELOS. A MM Juíza de Direito da 22^a Vara Cível, Dra. Maria da Conceição da S. Santos, determina o cancelamento do registro da penhora objeto do R.03, retro. Selo: SEDA 1693372.



R.5 - Em 18 de novembro de 2016. **PENHORA.** JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22^a Vara Cível. Procedo o presente registro em face o Mandado de Penhora/Avaliação, de 07 de outubro de 2016 e Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, de 10 de novembro de 2016. Processo: **201512200931 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADO: **ANTONIO VASCONCELOS**. O MM Juiz de Direito da 22^a Vara Cível, Dr. Pedro Rodrigues Neto, determina a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 195969 de 18.11.2016. Selo nº DAE002633554.ad



R.6-034.768: Em 04 de abril de 2024. **PENHORA.** JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22^a Vara Cível de Aracaju/SE. Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora/Avaliação nº 202412201987, datado de 13 de março de 2024. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 01 de abril de 2024, referente ao Processo: **202212203779 (Eletrônico)**. Número Único: 0059940-51.2022.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADO: **ESPOLIO DE ANTONIO VASCONCELOS**. O MM Juiz de Direito da 22^a Vara Cível de Aracaju manda que se proceda o registro da PENHORA objeto da presente Matrícula. Valor do débito: R\$ 5.584,64. Protocolo nº 282429 de 03/04/2024. Selo TJSE: 202429509037525 Acesse: www.tjse.jus.br/x/X2E7FP.ce/ad

